

LEI Nº 684

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito,  
Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, Os Vereadores aprovaram e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

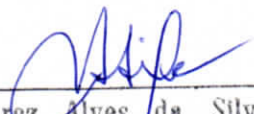
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Município de Acari-RN, a partir de 1º de janeiro de 1999 será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensalmente.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito a partir de 1º de janeiro de 1999, passará a ser pago R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensalmente que corresponde a 50% (cinquenta por cento dos subsídios do Prefeito.

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1999, será de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) mensalmente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Legislativo nº 002/96.

Acari-RN, 30 de dezembro de 1998.

  
Juarez Alves da Silva  
Secretário de Administração.  
CPF 154 942 494 - 20

  
Maria Salésia Fernandes  
CPF 049 712 304 - 59  
Prefeita